



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025

Processo Administrativo nº: 443/2025

ID da Contratação nº: 2025.070L0200001.09.0011

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
SOORETAMA E A EMPRESA SO CARTUCHOS
LTDA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA/ES**, com sede na Avenida Ângelo Suzano, nº 850, Centro, Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.228.038/0001/41, neste ato representado por seu presidente, o Sr. **MARCOS DE ALMEIDA COGNOLATO**, brasileiro, casado, gestor público, portador do CPF - MF 110.998.***-66 e RG nº 2002***/ES, residente à Avenida Ângelo Suzano nº 850, Centro, Sooretama/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Do outro lado, a empresa **SO CARTUCHOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.317.494/0001-07, sediada na Rua Ipê, nº 854, CEP: 29.906-120, Movelar, Linhares/ES, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio Sr. **MARCELO FAUSTINI**, Brasileiro, Divorciado(a), nascido em 11/02/1967, CPF nº 891.102.***-00, RG nº 75***7, residente e domiciliado no(a): Rua Ipê 853, Movelar, Linhares/ES, CEP 29.906-120, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, oriundo do Processo Administrativo nº 443/2025, sujeitando-se aos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1.** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de escritório e informática, destinados a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Sooretama.
- 1.2.** Discriminação do objeto: Anexo I (Mapa da Cotação).
- 1.3.** A descrição da solução como um todo é a estabelecida no Termo de Referência.
- 1.4.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - a)** O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - b)** Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4.1.** Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento deste Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada do objeto contratado dentro dos mais altos padrões da técnica atual.
- 1.4.2.** Em caso de dúvidas da CONTRATADA na execução deste Contrato, estas devem ser dirimidas pelo CONTRATANTE, de modo a atender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.
- 1.4.3.** O presente Contrato poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observado os limites e as formalidades legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O contrato será executado observando os termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento. Ademais, o presente contrato poderá ser alterado, por meio de termos aditivos, sempre que necessário para ajuste de prazo, valores, ou condições contratuais, desde que haja concordância das partes e observância à legislação aplicável.

3.3. O preço permanecerá fixo e irredutível durante toda a vigência do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A CONTRATADA deverá indicar ao CONTRATANTE um preposto para intermediar os contatos técnicos e outros assuntos relacionados com a prestação dos serviços.

4.3. A comunicação entre o Órgão e a prestadora de serviços se dará, preferencialmente, mediante meio eletrônico.

4.4. Os itens assim que solicitados, devem estar disponíveis para entrega no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas.

4.5. A prestação do serviço/entrega dos produtos deverá ser feita pela Contratada no endereço da Câmara Municipal de Sooretama/ES.

4.6. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou de parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

4.7. É de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de transporte, entrega dos produtos/materiais.

4.8. Além das disposições inseridas neste termo, a gestão e fiscalização deverá observar os demais procedimentos previstos no Capítulo V da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05 de 2017.

4.9. A forma de fornecimento dar-se-á com a entrega integral do bem (art. 140, inc. I c/c art. 6º, inc. Z, da Lei nº 14.133/2021)

4.10. O recebimento dos materiais dar-se-á da seguinte maneira:

4.10.1. Provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no ato da entrega do material;



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

4.10.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.10.2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.10.2.1. Os atestes provisório e definitivo serão feitos após cada prestação de serviço pelo Fiscal do Contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal, a fim de que seja verificado se os serviços prestados foram quantitativa e qualitativamente satisfatórios.

4.10.2.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.10.2.3. Constatada qualquer inadequação, a contratada será comunicada, por escrito, pelo fiscal de Contrato, e terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar explicações, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas e da possibilidade de rescisão contratual, a critério do contratante.

4.10.2.4. Não havendo recebimento definitivo, o que será justificado pelo Fiscal do Contrato nos autos do processo administrativo de pagamento, será aplicada a correspondente sanção e o contrato poderá ser rescindido, mediante regular processo administrativo sancionatório, observado o contraditório e ampla defesa.

4.10.2.5. O recebimento definitivo do objeto constitui condição indispensável para o pagamento do valor ajustado.

4.10.2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorrer execução do contrato.

4.10.2.7. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no objeto, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções ou substituições necessárias, sem ônus para a Câmara Municipal de Sooretama/ES.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. Pelos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA o valor de R\$ 4.621,95 (quatro mil seiscentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos).

5.2. Será pago à CONTRATADA o valor correspondente ao número de exemplares conforme descritos no termo de referência, conforme ordem de execução e nota de empenho expedida, baseado no preço de exemplares constantes na proposta de preço apresentada pela mesma e descrito na tabela da cláusula primeira deste instrumento.

5.3. Os valores apresentados já deverão incluir quaisquer tributos e encargos de qualquer natureza ou espécie custos e despesas diretos ou indiretos, não sendo considerados pleitos de acréscimos a estes ou a



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

qualquer título, devendo os serviços respectivos ser prestados à CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES sem ônus adicionais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de CONTRATANTE para o exercício de 2025.

Gestão/Unidade: 001 – câmara municipal

Fonte: 001 – câmara municipal

projeto atividade: 000001001.0103100012.001 – manutenção das atividades do poder legislativo.

Elemento de Despesa: material de consumo - 33903000000

Ficha: 07

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

7.1. O pagamento pela efetiva prestação dos serviços será realizado pelo CONTRATANTE, mediante apresentação de Nota Fiscal, considerada as condições estabelecidas na minuta contratual.

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do at. 75 da Lei nº 14. 138/21, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

7.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme o Termo de Referência.

7.4. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacada a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente contrato.

7.5. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacada, também, as retenções previstas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (IRPJ, PIS, COFINS e CSLL) ou outra norma que vier a substituí-la:

- a)** Mesmo que a CONTRATADA não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas no subitem acima, o CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF;
- b)** Caso a CONTRATADA esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, conforme previsões constantes na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 ou outra norma que vier a substituí-la.

7.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** Eventual destaque dos valores de retenções tributárias cabíveis;
- b)** Valor a ser pago;



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

- c) Período da entrega dos bens;
- d) Descrição dos serviços prestados ou bens entregues, conforme o objeto do presente contrato;
- e) Dados do contrato e do órgão contratante;
- f) Data de emissão;
- g) Prazo de validade da nota fiscal.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n° 14.133/21.

7.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICA para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar os órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.14. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da liquidação da despesa.

7.15. O pagamento será realizado por meio de boleto bancário ou ordem bancária, mediante crédito em conta corrente do Banco Banestes S.A., cujos dados (banco, agência e conta) deverão ser informados pela contratada.

7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.19. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, bem como houver alguma restrição.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

7.20. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 7.20.1.** Não produziu os resultados acordados;
- 7.20.2.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 7.20.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

- a) $EM = I \times N \times VP$, sendo:
- b) EM = Encargos moratórios;
- c) N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- d) VP = Valor da parcela a ser paga.
- e) I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- f) $I = (TX) \mid = (6/100) \mid = 0,00016438 \ 365$
- g) TX= Percentual da taxa anual = 6%.

7.22. Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência.
- 8.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4.** Efetuar a conferência em conformidade com especificações solicitadas e padrões de qualidade necessários;
- 8.1.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.193, de 2021;
- 8.1.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado de valor correspondente ao fornecimento de objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato;
- 8.1.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

- 8.1.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução de ajuste.
- 8.1.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato de Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 9.1.1.** Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, especialmente no item 6.2 do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 9.1.2.** Todos os custos com fornecimento são de responsabilidade da Contratada, incluindo a preparação, acondicionamento, embalagens, descartáveis, transportes e conferência;
- 9.1.3.** A CONTRATADA deverá manter endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- 9.1.4.** A CONTRATADA se obriga a utilizar profissionais capacitados, equipamentos e materiais de qualidade para a execução dos serviços;
- 9.1.5.** São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à efetiva execução dos serviços contratados, não sendo admitido nenhum acréscimo na proposta, tais como mão de obra própria ou locada, salários, diárias, alimentação, fretes, tributos em geral, incidências fiscais, comerciais, taxas e contribuições de qualquer natureza ou espécie, emolumentos em geral, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros encargos necessários que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior;
- 9.1.6.** A CONTRATADA deverá atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- 9.1.7.** A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- 9.1.8.** A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega dos bens;
- 9.1.9.** A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços demandados, nos termos da Lei em vigor e conforme Termo de Referência, durante toda a vigência do contrato;
- 9.1.10.** A CONTRATADA deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

- 9.1.11.** A CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.1.12.** A CONTRATADA deverá submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que usem as especificações técnicas do Termo de Referência;
- 9.1.13.** A CONTRATADA se obriga a paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.14.** A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.14.1.** Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera penal e civil;
- 9.1.15.** A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.16.** A CONTRATADA deverá cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.1.17.** A CONTRATADA deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.1.18.** A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.1.19.** A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões necessárias até o limite definido na Lei nº 14.133/21;
- 9.1.20.** A CONTRATADA deverá assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação pela Contratante;
- 9.1.21.** A CONTRATADA se obriga a responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.22.** A CONTRATADA se obriga a não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.23.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.24. No uso de materiais estes devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.1.25. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos bens objeto do Termo de Referência;

9.2. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Divulgar e/ou fornecer dados ou informações obtidos em razão da relação contratual, e utilizar o nome do contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;
- c) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- d) Transferir ou subcontratar a outrem, no todo ou em parte.

9. CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ocorrendo prejuízo ao CONTRATANTE, por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, ou atraso injustificado, as indenizações correspondentes serão devidas ao CONTRATANTE, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a este o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato e de conformidade com a respectiva legislação.

9.2. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- d) ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- f) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza,
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CAMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA/ES poderá aplicar à CONTRATADA as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:

10.3.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

10.3.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

10.3.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

- 10.3.3.1.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.3.4.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidades administrava pela qual a Administração Pública opera d'atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.3.5.** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 10.3.5.1.** A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no item 10.2.
- 10.3.6.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 10.4.** As sanções previstas nos subitens 10.3.1., 10.3.4., 10.3.5, 10.3.6. poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.5.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 158, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos,
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14. 133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida ativa da União e cobrados judicialmente.
- 10.7.1.** Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.10.** As sanções aplicadas, conforme sua natureza, serão obrigatoriamente registradas nos cadastros nacionais pertinentes (CEIS e CNEP), conforme o disposto no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

- 11.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 11.3.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/21, e do art. 11 do Decreto nº 9.507, de 2018, neste caso sendo exercido pelo servidor do CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES a ser indicado.
- 11.4.** O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da lei nº 14.133/2021.
- 11.4.1.** O fiscal designado, após verificar a fiel execução do objeto contratual em conformidade com os requisitos técnicos e condições estabelecidas neste contrato, será responsável pelo atesto da respectiva nota fiscal/fatura, o qual será condição obrigatória para a liberação do pagamento pela Administração.
- 11.4.2.** Constatadas irregularidades parciais, falhas na execução do objeto contratual ou descumprimento de especificações técnicas, o fiscal do contrato poderá propor a glosa, total ou parcial, dos valores constantes na nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, mediante registro formal e devidamente motivado, sem prejuízo da adoção de outras providências cabíveis, inclusive sanções administrativas.
- 11.5.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 11.6.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 11.7.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 11.8.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 11.8.1.** A inadimplência do contrato em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 11.9.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 e seguintes.
- 11.10.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, prevista no Termo de Referência e na Legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no inciso I, do art. 137 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a pessoa responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será formalmente designada pela autoridade competente em



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

momento oportuno, mediante ato específico.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação o contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nessa Hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos,

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos,

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021)

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Salvo as hipóteses expressamente previstas, presente Contrato é celebrado em caráter irrevogável e revogável, vinculando as partes e seus sucessores a qualquer título.

15.2. A nulidade ou invalidade de qualquer das cláusulas contratuais não prejudicará a validade e eficácia das demais cláusulas e do próprio instrumento.

15.3. A eventual tolerância de qualquer das partes em relação ao cumprimento de qualquer cláusula deste Contrato, ou a abstenção do exercício de qualquer direito, poder, recurso ou faculdade assegurados por lei ou por este instrumento não configurará novação.

15.4. Qualquer renúncia, modificação, alteração ou adição a este Contrato, ou a qualquer de suas cláusulas, somente vinculará as partes se realizado por escrito e assinado pessoalmente ou por seus representantes.

15.5. Fica determinado que, qualquer tipo de troca de documentos entre as partes, deverá sempre ser realizado mediante protocolo de entrega, sendo válido, conforme a natureza do documento, inclusive o seu envio por meios eletrônicos, desde que possível se atestar o seu efetivo recebimento.

15.6. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade, salvo se derivados de atuação Culposa, conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

15.7. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem as Leis nº 14.133/93, 8.078/90 e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

16. Da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD

16.1. É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo contrato prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2. Os partícipes se comprometem a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

16.3. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

16.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a contratante, para a execução do objeto do contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do contratado, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de documento de identificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

16.5. A contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.

16.6. A contratada fica obrigada a comunicar a contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou lícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro de Linhares/ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sooretama/ES, junho de 2025.

MARCOS DE ALMEIDA COGNOLATO
PRESIDENTE
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA: SO CARTUCHOS
CNPJ: 09.317.494/0001-07
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 –



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

Signed using DigiSigner



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

MAPA DA COTAÇÃO

NOME DA EMPRESA: SÓ CARTUCHOS LTDA

CNPJ: 09.317.494.0001-07

ENDEREÇO: RUA IPÊ, 834 Bº MOVELAR LINHARES-ES TEL: (27) 3371-3686

Observação: Contratação de uma empresa especializada na aquisição de Materiais de Escritório e Informática que visa atender as demandas da Câmara Municipal de Sooretama.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Borracha preta com dimensões aproximadas de 4,2 cm de comprimento, 2,1 cm de largura e 1,0 cm de espessura , ela é compacta e fácil de manusear .é uma borracha termoplástica de alta qualidade, projetada para apagar escritas a lápis e lapiseira de qualquer graduação de grafite.	UN	10	1,50	15,00
02	Caneta Esferográfica Azul – Caixa com 50 Unidades Cor da tinta: Azul Ponta média de 1.0 mm, proporcionando escrita precisa e fluida .Corpo hexagonal transparente, permitindo visualizar o nível de tinta .Tampa e plug na cor correspondente à tinta Escrita duradoura, com excelente rendimento de tinta Secagem rápida, reduzindo borrões. Caixa com 50 unidades, ideal para escritórios, escolas e uso corporativo	CX	05	42,00	210,00
03	Caneta Esferográfica Preto – Caixa com 50 Unidades. Cor da tinta: Preta .Ponta média de 1.0 mm, proporcionando escrita precisa e fluida .Corpo hexagonal	CX	01	42,00	42,00

AV. ÂNGELO SUZANO, Nº 850 – CEP: 29.927-000 - CENTRO – SOORETAMA – ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

	transparente, permitindo visualizar o nível de tinta Tampa e plug na cor correspondente à tinta Escrita duradoura, com excelente rendimento de tinta. Secagem rápida, reduzindo borrões ,ideal para escritórios, escolas e uso corporativo				
04	Papel Sulfite A4 75g – Caixa com 10 resmas – 5000 Folhas é ideal para uso em escritórios, escolas e residências, garantindo impressões e cópias de alta qualidade. Ele oferece excelente desempenho em impressoras a laser, jato de tinta e fotocopadoras. Com uma gramatura de 75g/m², proporciona um equilíbrio perfeito entre resistência e economia. Características :Formato: A4 (210mm x 297mm); Gramatura: 75g/m² ; Quantidade: Caixa com 10 resmas; Total de folhas: 5000 folhas (500 folhas por resma); Brancura: Alta, proporcionando excelente contraste para impressões nítida; Compatibilidade: Impressoras jato de tinta, laser, fotocopadoras e fax.	CX	08	260,00	2.080,00
	Marcador De Pagina Adesivo 12x44mm Neon Seta 7 Cores com Régua , é uma ferramenta prática e colorida para auxiliar na organização de estudos e trabalhos. Este conjunto inclui sete marcadores adesivos em formato de seta, cada um com uma cor neon vibrante e transparente, permitindo destacar trechos importantes sem obstruir a leitura do conteúdo subjacente.	UN	12	7,00	84,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

08	Cada marcador mede 12 mm de largura por 44 mm de comprimento e possui 25 folhas por bloco, totalizando 175 folhas no conjunto. Além disso, o produto acompanha uma régua integrada, adicionando funcionalidade extra para medições rápidas e precisas. Os marcadores são reposicionáveis, não danificam as superfícies e não deixam resíduos de cola ao serem removidos, garantindo uma fixação segura e duradoura.				
09	Bloco de Notas Adesivas Post it Coleção Diversão, 5 blocos, 76x76mm, 450 folhas é um conjunto de papéis autoadesivos ideal para anotações rápidas, lembretes e organização do dia a dia. Aqui estão os detalhes do produto: Coleção Diversão; Quantidade: 5 blocos adesivos; Dimensões: 76 x 76 mm ; Número total de folhas: 450 (90 folhas por bloco); Cores: Tons vibrantes e divertidos (normalmente inclui cores como rosa, azul, verde, laranja e amarelo); Adesão: Fixa-se bem a diversas superfícies e pode ser removido sem deixar resíduos ; Uso recomendado: Escritórios, estudos, organização pessoal e anotações rápidas	UN	15	3,90	58,50
10	Bloco Adesivo Post It Colorido 4 Blocos De 100 Folhas 38x50mm Quantidade: 4 blocos adesivos 100 folhas por bloco (total de 400 folhas); Tamanho: 38mm x 50mm; Cores: Sortidas (normalmente amarelo, rosa, azul e verde); Adesivo reposicionável: Permite colar,	CX	03	5,50	16,50

AV. ÂNGELO SUZANO, Nº 850 – CEP: 29.927-000 - CENTRO – SOORETAMA – ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

	descolar e reposicionar sem danificar superfície. Ideal para anotações rápidas, recados, marcações e organização. Superfícies compatíveis: Papel, madeira, vidro, monitores, paredes, quadros e outras superfícies lisas. É um produto versátil e essencial para escritórios, estudos e organização do dia a dia.				
11	Grampeador Metal 50 Folhas é uma ferramenta robusta e eficiente, ideal para escritórios, gráficas e ambientes que exigem alta capacidade de grampeamento. Projetado para suportar grandes volumes de papel, ele garante firmeza e precisão ao fixar documentos. Material: Estrutura em metal resistente, proporcionando durabilidade e estabilidade. Capacidade: Grampeia até 50 folhas de papel (75g/m²) de uma só vez. Tipo de grampo: Compatível com grampos de alta capacidade, como 23/6, 23/8 e 23/10 (dependendo do modelo). Sistema de alavanca: Reduz o esforço necessário para grampear, facilitando o uso contínuo. Base antiderrapante: Oferece maior segurança e evita deslizamentos durante o uso. Aplicação: Ideal para encadernação rápida de relatórios, apostilas, documentos administrativos e outros materiais volumosos.	UN.	10	45,90	459,00
	Kit 600 Tacha Tarraxa Percevejo Fixador Paineis Quadro geralmente é um conjunto de percevejos (ou tachas) usados para	CX	01	5,50	5,50

AV. ÂNGELO SUZANO, Nº 850 – CEP: 29.927-000 - CENTRO – SOORETAMA – ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

12	fixação de papéis, avisos, fotos e outros itens em painéis, quadros de cortiça ou paredes macias Quantidade: 600 unidades. Material: Geralmente fabricado em metal resistente, podendo ter acabamento dourado, prateado ou colorido. Uso: Ideal para fixação em quadros de avisos, murais de cortiça, madeira ou superfícies similares. Tamanho: Pode variar, mas geralmente possuem diâmetro entre 8 mm e 12 mm. Aplicação: Perfeito para uso em escritórios, escolas, home office e projetos de decoração. Formato: Podem ter cabeças arredondadas ou achatadas para melhor aderência e segurança				
13	Tesoura grande (20 e 25 cm de comprimento) é uma ferramenta de corte projetada para uso em ambientes de trabalho, oferecendo precisão e conforto para cortes frequentes. Suas características incluem : Tamanho: Geralmente entre 20 e 25 cm de comprimento, proporcionando maior alcance e eficiência no corte. Lâminas: Feitas de aço inoxidável, afiadas e resistentes à corrosão, garantindo durabilidade e cortes precisos. Cabo: Ergonômico, muitas vezes revestido com borracha antiderrapante para um manuseio confortável, mesmo em uso prolongado. Uso: Ideal para cortar papel, cartolina, plástico fino e outros materiais de escritório com facilidade. Design: Pode ter ponta arredondada ou pontiaguda, dependendo da necessidade de segurança ou precisão.	UN	02	8,90	17,80
	Tesoura Pequena (13 cm A 15 cm de comprimento) é ideal para uso em escritórios, escolas e home office. Com um design compacto e leve,	UN	06	3,90	23,40



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

14	proporciona cortes precisos em papel, fitas e materiais leves. Suas lâminas de aço inoxidável garantem durabilidade e resistência à corrosão, enquanto o cabo ergonômico, geralmente em plástico ou borracha, oferece conforto e segurança no manuseio. Cabo ergonômico para melhor pegada. Leve e fácil de transportar.				
15	Régua em Poliestireno 30 cm, transparente é um item essencial para medições precisas e traçados retos. Fabricada em poliestireno de alta qualidade, possui um design transparente que facilita a visualização dos traços e do papel abaixo da régua. Material: Poliestireno resistente e durável. Comprimento: 30 cm. Cor: Transparente. Marcações: Escala em centímetros e milímetros para medições detalhadas. Uso: Ideal para estudantes, profissionais de engenharia, arquitetura, design e uso geral em escritório ou escola.	UN.	10	1,50	15,00
16	Clips em Aço Galvanizado - Tam. Nº 02 (Caixa com 100 Unidades) Material: Aço galvanizado de alta resistência, proporcionando maior durabilidade e proteção contra corrosão. Tamanho: Nº 02 (aproximadamente 28mm de comprimento). Quantidade: Caixa com 100 unidades. Acabamento: Superfície lisa e brilhante, ideal para evitar marcas nos papéis. Uso: Indicado para organização de documentos em escritórios, escolas e uso doméstico. Benefícios: Alta resistência, não enferruja facilmente, segura papéis com firmeza e é reutilizável.	CX	07	4,50	31,50



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

17	Clips em aço Galvanizado Tam. Nº03(Caixa com 50 Unidades) Material: Aço galvanizado de alta resistência, proporcionando maior durabilidade e proteção contra corrosão. Tamanho: Nº 03 (aproximadamente 32mm de comprimento). Quantidade: Caixa com 50 unidades. Acabamento: Superfície lisa e brilhante, ideal para evitar marcas nos papéis. Uso: Indicado para organização de documentos em escritórios, escolas e uso doméstico. Benefícios: Alta resistência, não enferruja facilmente, segura papéis com firmeza e é reutilizável.	CX	04	4,50	18,00
18	Grampo para Grampeador, 26/06, Caixa com 1000 Grampos são ideais para uso em grampeadores de médio porte, proporcionando fixação firme e segura de papéis e documentos. Fabricados em arame de alta qualidade, garantem resistência e precisão no grampeamento. Modelo: 26/06. Quantidade: 1000 grampos por caixa. Material: Aço galvanizado, resistente à oxidação. Tamanho: 6 mm de altura (indicado para até 20 folhas, dependendo do papel e do grampeador) Compatibilidade: Utilizável em grampeadores compatíveis com o padrão 26/06 Indicação de uso: Escritórios, escolas, empresas e uso doméstico. Esse modelo oferece um desempenho confiável, evitando atolamentos e garantindo um acabamento limpo e	CX	25	3,50	87,50



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

	profissional em suas tarefas diárias.				
19	Perfurador De Papel De Metal 2 Furos 30 Folhas é um acessório essencial para escritórios, escolas e uso doméstico, ideal para organizar documentos de forma prática e eficiente. Características: Material: Estrutura resistente em metal, proporcionando durabilidade e estabilidade. Capacidade: Perfura até 30 folhas de papel sulfite (75g/m ²) simultaneamente. Tipo de perfuração: Dois furos padronizados, compatíveis com fichários e pastas de arquivo. Diâmetro dos furos: Geralmente entre 5 a 6 mm. Distância entre os furos: Padrão de 80 mm. Base Antiderrapante: Oferece firmeza durante o uso e evita danos à superfície de trabalho. Compartimento para resíduos: Coletor removível para fácil descarte dos confetes de papel. Design Ergonômico: Cabo reforçado para menos esforço ao perfurar.	UN	07	52,90	370,30
20	Prendedor de Papel CIS-110151 Binder 32MM Preto CX com 12 é um acessório essencial para organização de documentos em diversos ambientes, como escritórios, escolas e outros locais que lidam com grande volume de papel. Fabricado com corpo de metal revestido por pintura epóxi e presilhas em aço inoxidável, este prendedor oferece durabilidade e resistência. Com largura de 32 mm, é capaz de prender até 100 folhas de papel simultaneamente.	CX	03	17,90	53,70



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

	A embalagem contém 12 unidades na cor preta.				
21	Papel para Certificado Vergê A4 180g Pacote 50 Folhas Cor Branco para Impressora Jato Tinta Ideal para Convites Certificados Envelopes é uma opção sofisticada e versátil para impressões de alta qualidade. Ele possui uma textura clássica com suaves marcas lineares, proporcionando um toque refinado e elegante aos seus documentos. Características: Formato: A4 (210mm x 297mm) . Gramatura: 180g/m² (espesso e resistente). Quantidade: Pacote com 50 folhas. Cor: Branco Compatibilidade: Impressoras jato de tinta e laser. Uso recomendado: Ideal para convites, certificados, envelopes, cardápios, diplomas e outros materiais que exijam um acabamento sofisticado. Este papel é amplamente utilizado para garantir um aspecto profissional e requintado em documentos importantes.	PC	01	19,90	19,90
22	Toner Laser Jet (85A) Ce285a 285a para Impressora P1102 P1102w M1132 M1212 é um cartucho de toner preto compatível com diversas impressoras HP LaserJet, como os modelos P1102, P1102w, M1132, M1212, entre outros. Especificações Técnicas: Modelo: HP 85A (CE285A); Cor do toner: Preto, Tecnologia de impressão: Laser, Rendimento médio: Aproximadamente 1.600 páginas com 5% de cobertura (padrão ISO/IEC 19752)	UN	05	45,00	225,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

	Compatibilidade: Impressoras HP LaserJet: HP LaserJet P1102 / P1102w, HP LaserJet M1132 HP LaserJet M1212 / M1212nf, HP LaserJet M1214 / M1217 Qualidade de impressão: Impressões nítidas e duráveis, ideal para uso doméstico e empresarial.				
23	Kit de Garrafas de Tinta Original EcoTank T544 - Magenta, Amarelo, Ciano, Preto compatível com impressoras tanque de tinta, oferecendo alta qualidade e rendimento. Inclui quatro cores essenciais: preto, ciano, magenta e amarelo, garantindo impressões vibrantes e nítidas. Desenvolvido para proporcionar fácil recarga, evitando desperdícios e vazamentos. Ideal para documentos e imagens, com secagem rápida e resistência ao desbotamento.	UN	03	80,00	240,00
24	Molha Dedos é um acessório utilizado para facilitar o manuseio de papéis, cédulas e outros materiais de papelaria. Geralmente, é um pequeno recipiente contendo uma substância gelatinosa, pastosa ou à base de glicerina que ajuda a umedecer a ponta dos dedos, proporcionando melhor aderência ao papel e evitando que ele escorregue. Ele é muito utilizado em escritórios, bancos, lotéricas e por profissionais que lidam frequentemente com grande volume de documentos. Alguns modelos possuem fórmulas que evitam o ressecamento da pele, oferecendo hidratação adicional.	UN	03	2,95	8,85



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

25	Talão de Pedido 1/32 Múltiplas Vias – 50 Folhas. O Talão de Pedido 1/32 é ideal para estabelecimentos comerciais, restaurantes, prestadores de serviço e qualquer negócio que necessite de controle de pedidos e registros de transações. Formato: 105mm x 146mm. Quantidade: 50 folhas. Múltiplas vias: Permite cópias para diferentes finalidades (cliente, estabelecimento, controle interno). Material: Papel autocopiativo de alta qualidade para registros legíveis. Uso: Pode ser utilizado para anotações manuais com caneta esferográfica. Benefícios: Organização eficiente, praticidade no atendimento e controle seguro dos pedidos	UN	04	3,00	12,00
26	Adaptador Wireless Universal é um dispositivo compacto e eficiente projetado para conectar mouses sem fio a computadores, notebooks, tablets e outros dispositivos compatíveis. Com tecnologia de transmissão de 2,4 GHz ou Bluetooth, garante uma conexão estável e rápida, reduzindo atrasos e interferências. Características: Compatibilidade Universal – Funciona com diversos modelos de mouses sem fio, incluindo marcas populares. Conexão Estável – Tecnologia 2,4 GHz/Bluetooth para uma experiência sem atrasos. Plug & Play – Não requer instalação de drivers; basta conectar e usar. Portátil e Discreto – Design compacto para fácil transporte. Baixo Consumo de Energia – Maximiza a autonomia do seu mouse.	UN	03	15,50	46,50



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

27	Mouse sem fio é um dispositivo apontador que se conecta ao computador ou outros dispositivos eletrônicos sem a necessidade de cabos. Ele utiliza tecnologias como Bluetooth ou RF (Radiofrequência) via um receptor USB para estabelecer a comunicação. Características: Conectividade: Bluetooth ou receptor USB (2.4GHz)Alimentação: Pilhas (AA/AAA) ou bateria recarregável Design: Ergonômico, compacto ou para ambidestros. Sensibilidade: DPI ajustável para maior precisão. Alcance: Geralmente entre 5 a 10 metros Compatibilidade: Windows, mac OS, Linux, Android, entre outros	UN	05	58,00	290,00
28	Prancheta A4 é um acessório utilizado para suporte e organização de papéis no tamanho A4 (210 x 297 mm). Ela é ideal para anotações, preenchimento de formulários, desenhos ou trabalhos em ambientes sem uma superfície de apoio fixa. Características gerais: Material: Pode ser feita de MDF, acrílico, plástico ou alumínio. Prendedor superior: Geralmente, possui uma presilha metálica ou de plástico para segurar os papéis firmemente. Tamanho: Compatível com folhas no formato A4. Design: Pode ter acabamento liso, texturizado ou com régua lateral. Extras: Algumas versões incluem compartimentos para canetas, suporte dobrável ou alça para transporte.	UN	02	8,50	17,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

29	teclado sem fio é um periférico de entrada que se conecta a um computador, tablet, smartphone ou outros dispositivos sem a necessidade de cabos. Ele utiliza tecnologias como Bluetooth ou RF (radiofrequência) via um receptor USB para transmitir os comandos digitados. Principais características: Conectividade: Bluetooth ou receptor USB (2.4 GHz). Alimentação: Pilhas, baterias recarregáveis ou energia solar em alguns modelos. Design: Pode ser compacto, ergonômico ou mecânico, dependendo da necessidade do usuário. Alcance: Geralmente entre 5 a 10 metros, dependendo do modelo. Compatibilidade: Funciona com Windows, macOS, Android, iOS e outros sistemas.	UN	05	35,00	175,00
----	---	----	----	-------	--------

Este Orçamento tem validade de 30 dias

Assinatura e Carimbo da Empresa

RANIELLE DE SOUZA OLIVEIRA

Servidor responsável pela coleta do orçamento

09.317.494/0001-07
SÓ CARTUCHOS LTDA
RUA IPÊ, 854, MOVELAR,
LINHARES - ES
CEP 29906-120

Linhares-ES, 25 de abril de 2025